



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ANA MARTA GIL AUGÉ
Arquiteta - Esp. Obs. Urbano
SEL / SEC

Folha de informação nº 291

Do Processo nº 2013-0.156.778-3

Em 15 / 12 / 2014

Interessado: Windsor Invest. Imobiliários Ltda. / JDP E1 Invest. Imobiliários Ltda.

Contribuinte: 197.062.0001-1

Local: Av. Marquês de São Vicente s/n x Av. Nicolas Boer, 2.353

Assunto: Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 4º do Art. 158 da Lei 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05 e do inciso IV do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, protocolado em 04/06/2013, destinado a Serviços de Hospedagem, subcategoria de uso nR3, "Polo Gerador de Tráfego", em zona de uso ZM-3a/09, com frente para vias classificadas como estrutural N3 e local, na Subprefeitura Lapa.

MANIFESTAÇÃO/226/CAIEPS/2014

A CAIEPS, em sua 205ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de dezembro de 2014, nos termos das atribuições dadas pelo § 1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, ser a proposta passível de aceitação, desde que atendidas as seguintes condições:

1. Coeficiente de aproveitamento máximo de 4,00, a ser alcançado mediante o pagamento da contrapartida financeira, nos termos da Lei nº 11.774/95 - Operação Urbana Água Branca;
2. Taxa de ocupação máxima de 0,42;
1. Taxa de permeabilidade mínima de 15%, nos termos do disposto nos artigos 10 e 11 do Livro VIII - PRE-LA anexo à parte II da Lei nº 13.885/04;
3. Gabarito de altura máximo de 66,07 m;
4. Altura máxima de 66,40m a partir da cota 725,64m, nos termos do Ofício nº 3.210/SCA/107287, expedido pelo IV COMAR;


MF/aa



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS


ANA MARIA DE AUGE
Arquiteta - Esp. Des. Urbano
SEL I SEC

Folha de informação nº 242

Em 15/12/2014

Do Processo nº 2013-0.156.778-3

5. Recuo de frente mínimo 5,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro VIII anexo à Lei nº 13.885/04;
6. Recuos laterais e de fundos mínimos de 3,00m a partir de uma altura de 6,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro VIII anexo à Lei nº 13.885/04, e do disposto no Art. 186 da referida Lei;
7. Número mínimo de vagas para autos na proporção de 1 (uma) vaga a cada 35m² de área computável pretendida, totalizando 380 vagas, excluídas desse total as vagas para motos, bicicletas, visitantes, P.N.E.;
8. Número mínimo de vagas para carga e descarga na proporção de 1 (uma) vaga a cada 1.000m² da área computável pretendida, totalizando 14 vagas;
9. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida pela SMT;
10. Cumprimento integral do disposto na CERTIDÃO Nº 06/13/SMDU/CTLU - Operação Urbana Água Branca;
11. Observância às disposições contidas na Resolução 102/CEUSO/2007, especialmente quanto às medidas acautelatórias durante o procedimento de escavação, em face dos cinco subsolos propostos;
12. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/d, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
13. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04, 11.774/95 e 11.228/92, bem como ao Decreto nº 51.421/10, alterado pelo 54.184/13.

15/12/2014

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Presidente Suplente da CAIEPS
Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Arlete dos Anjos Grespan, Rosane Cristina Gomes, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Edson Eiji Nagai e Roseli Cristina Abreu Viana.

PRESENTES AINDA: Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

MF/aa
